



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: Departamento Central de Material e Patrimônio

Responsável pela demanda*: Jorge Torres-Homem Lira

Cargo*: Diretor do DCMF

Matrícula*: 87754

E-mail*: jorgethlira@tjal.jus.br

Tel. *: (82)4009-3689

Cel.: (82)99981-3963

1. Definição do objeto (§ 1º, I, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza (vassouras, rodos, luvas, baldes e esponjas), através da modalidade pregão eletrônico.

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)



3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1º, IV, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Aquisição/Execução Conforme a Demanda



Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	2/3

4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?

Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?

Quem serão os Beneficiários?

A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?

A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?

A inexistência de registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza gera o desabastecimento, de modo que o almoxarifado fica impedido de atender as demandas dos referidos materiais, prejudicando as atividades de limpeza e higienização das unidades deste Poder Judiciário que não possuem cobertura dos serviços de empresa prestadora de serviço de limpeza. Ademais, cumpre salientar que a licitação do lote I do processo n. 2020/12014 fracassou, de modo que se faz fundamental a abertura de novo processo licitatório para permitir a eventual aquisição dos itens constantes do referido lote, que compõem o objeto do presente DFD.

A contratação que aqui se pretende tem o condão de viabilizar a eventual aquisição de diversos materiais de limpeza e higienização de ambientes, como vassouras, rodos, luvas, esponjas, lãs de aço, baldes, que classificam-se como materiais de consumo e cuja demanda é constante e imprescindível para a manutenção da higiene e do asseio, favorecendo o desempenho de diversas atividades no âmbito deste Poder Judiciário, beneficiando todos os servidores, além dos jurisdicionados.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, VIII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

Tais materiais possuem o condão de possibilitar a limpeza e higienização dos ambientes, mostrando-se fundamentais para a conservação do asseio dos diversos setores deste Tribunal de Justiça.

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	3/3

6. NÃO HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do Ato

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

☐ Instalação	☐ Treinamento	☐ Operação	☐ Manutenção
☐ Configuração	☐ Assistência	☐ Transporte	☐ Outro (especificar abaixo)

OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):

Em anexo, foi juntado ao processo relatório de consumo dos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Na estimativa de quantitativo feita pelo Departamento Central de Material e Patrimônio, considerou-se:

- A média mensal de consumo nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- Uma margem de segurança para garantir o abastecimento do estoque diante de situações excepcionais, na razão de 25%, que somente será adquirido em havendo extrema necessidade.
- A possibilidade de retorno às atividades presenciais, que inevitavelmente gera o aumento do consumo dos materiais;

9. Anexos

- **Estimativa das quantidades - F.DADM.16**(§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)
- **Memórias de cálculo**
- **Documentos que lhe dão suporte.** (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos anteriores; ordens de serviço; ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.)
- **Levantamento de mercado e Justificativa da escolha** (§ 1º, V, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).

Fiscal: Sandra Maria Martins Machado Prado	Matrícula:
FiscalSubstituto: Allan Menezes de Albuquerque	Matrícula: 92570

Allan Menezes
de Albuquerque

Assinado de forma digital por Allan
Menezes de Albuquerque
Dados: 2021.05.31 10:22:14 -03'00'

Assinatura do Requerente